



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 459 - CCCFSd PM/BM-2008

EXCLUSÃO DE CANDIDATO REMANESCENTE SUB-JUDICE DO CERTAME

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.ºGCG/0085/2011-CG, escudada no que pontifica o **Edital n.º 003/2007-CFSd PM/BM**, e tendo em vista o teor da decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º **200.2011.019.286-7**,

RESOLVE:

1. EXCLUIR DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/BM-2008, o candidato abaixo referenciado, a qual foi considerado INAPTO no Exame de Aptidão Física, e por tal razão, ter recorrido ao Judiciário, que, conforme sentença prolatada nos autos da Ação Cautelar Preparatória com Pedido de Liminar Inaudita Altera Parts, do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Processo n.º 200.2011.019.286-7 – **suspendeu os efeitos da concessão, outrora obtida através de recurso de agravo e, julgou extinto o presente processo com julgamento de mérito**, mantendo a inaptidão do candidato no EAF, conforme Ato n.º 204-CCCFSd PM/BM-2008.

Item	Nome Completo	Opção	Nº de Processo
1.	JOSENILDO DA CRUZ	1º/5º BPM-MASC	200.2011.019.286-7

2. DETERMINAR que se publique o presente ato e que seja disponibilizado na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 12 de setembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS CASTRO – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora